



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
GABINETE DO VER. LUCAS AZEVEDO
BANCADA DO MDB

PEDIDO DE INDICAÇÃO
2024.

Nº _____

AUTOR: VER. LUCAS AZEVEDO

ENTRADA:

ENVIADO POR:

RESPONDIDO:

SENHOR PRESIDENTE

O Vereador que este subscreve requer que depois de ouvido o douto Plenário e, se aprovado, esta Casa encaminhe ao Poder Executivo e a Secretaria responsável o anteprojeto de lei que **“Dispõe sobre o estacionamento temporário e rotativo em frente às edificações de consultórios e clínicas e fisioterapia e terapia ocupacional no âmbito do Município de Osório”**.

JUSTIFICATIVA

Este Vereador preocupado com a locomoção e as vezes difícil acesso dos pacientes para adentrar em consultórios e clínicas de Fisioterapia e Terapia Ocupacional deste Município, apresenta o presente anteprojeto de lei para amenizar os problemas dos munícipes que apresentam alguma limitação funcional de locomoção, como alterações ortopédicas, traumatológicas, reumatológicas e cardiorrespiratórias.

Existem neste Município estabelecimentos de Fisioterapia e Terapia Ocupacional que atuam nas mais diversas áreas da profissão. Por muitas vezes os pacientes que apresentam limitações cinéticas-funcionais, precisam desembaraçar de suas conduções de forma insegura para a realização de seus atendimentos. Não são raras as vezes, que veículos são estacionados em lugares impróprios para o desembarque, como calçadas ou no meio da rua, expondo não só os paciente, mas também a todos que trafegam nesses espaços.

A Fisioterapia e Terapia Ocupacional, tem um papel fundamental na sociedade, e tanto os profissionais quanto os pacientes e familiares merecem ser respeitados e devem ter seus direitos e dignidade intactas. Enfim, existe uma gama de problemas funcionais que impedem as pessoas de se locomoverem, e conseqüentemente, este projeto visa a sanar esta falha de nossas vias de circulação municipal, principalmente para pessoas com dificuldade de mobilidade.

Sala das Sessões em 30 de abril de 2024.

Vereador Lucas Azevedo

Bancada do MDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
GABINETE DO VER. LUCAS AZEVEDO
BANCA DO MDB

PEDIDO DE INDICAÇÃO
2024.

Nº _____

AUTOR: VER. LUCAS AZEVEDO

ENTRADA:

ENVIADO POR:

RESPONDIDO:

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2024.

DISPÕE SOBRE O ESTACIONAMENTO TEMPORÁRIO E ROTATIVO EM FRENTE ÀS EDIFICAÇÕES DE CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO.

Art. 1º Fica instituído o estacionamento temporário e rotativo em frente as edificações de consultórios e clínicas de Fisioterapia e Terapia ocupacional, no Município de Osório, para o limite máximo de quinze (15) minutos.

Art. 2º O local determinado para o estacionamento temporário e rotativo terá o meio-fio pintado na cor regulamentar, contendo placa indicativa do fim a que se destina e o tempo máximo de permanência do veículo no local.

Art. 3º Para requisição e manutenção do estacionamento temporário e rotativo, o interessado deverá estar e manter regulares seus alvarás municipais.

Art. 4º Os proprietários de clínicas que tiverem interesse em implantar o sistema em frente a sua clínica devem fazer a solicitação junto a Secretaria competente do município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Osório em _____